

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA A SEREM REALIZADAS NO LABORATÓRIO DO SAAE, COM REALIZAÇÃO DE UMA VISITA SEMANAL NAS ETA'S E RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, conforme detalhamento em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Realização de análises bacteriológicas de coliformes totais e coliformes fecais realizadas mensalmente conforme plano de amostragem do SAAE, atendendo a portaria de consolidação nº. 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e/ou outra que a suceder. Consultoria no sistema operacional das ETAS Sede e Distritos com uma visita semanal, que deverá viabilizar o acompanhamento da qualidade da água, possibilitar a identificação de tendências e avaliação de riscos para a qualidade das águas, bem como sugestão de ações para o controle e prevenção de contaminação da água tratada até a distribuição a população	Mês	12

II – DA JUSTIFICATIVA

Tal contratação se justifica pela necessidade que o SAAE tem de realizar mensalmente, análises bacteriológicas de água, no intuito de primar principalmente, pela qualidade da água que é levada aos seus usuários, bem como eliminar contaminação biológica (microbiológica) e contaminação físico-química provindas das águas existentes nos reservatórios e dos sistemas de distribuição (tubulações) de água, cumprindo dessa forma a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, bem como o SAAE não dispõe de pessoal com conhecimento suficiente para desenvolvimentos de tais ações.

O presente contrato terá como objetivo melhorar a viabilidade técnica, facilitando a emissão de laudos bacteriológicos e o acompanhamento da qualidade da água, possibilitar a identificação de tendências e avaliação de riscos para a qualidade das águas, bem como sugestão de ações para o controle e prevenção da água tratada até a distribuição a população.



III – DO VALOR MDIO

ITEM	ESPECIFICA�O	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Realiza�o de an�lises bacteriolgicas de coliformes totais e coliformes fecais realizadas mensalmente conforme plano de amostragem do SAAE, atendendo a portaria de consolida�o n. 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministrio da Sade e/ou outra que a suceder. Consultoria no sistema operacional das ETAS Sede e Distritos com uma visita semanal, que dever viabilizar o acompanhamento da qualidade da gua, possibilitar a identifica�o de tendncias e avalia�o de riscos para a qualidade das guas, bem como sugesto de a�o es para o controle e preven�o de contamina�o da gua tratada at a distribui�o a popula�o.	Ms	12	3200,00	38400,00

A despesa estima-se em **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

Handwritten mark



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
Comissão Permanente de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS N° SAAE-TP01/19

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA A SEREM REALIZADAS NO LABORATÓRIO DO SAAE, COM REALIZAÇÃO DE UMA VISITA SEMANAL NAS ETA'S E RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE., pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 12 (doze) meses.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Realização de análises bacteriológicas de coliformes totais e coliformes fecais realizadas mensalmente conforme plano de amostragem do SAAE, atendendo a portaria de consolidação nº. 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e/ou outra que a suceder. Consultoria no sistema operacional das ETAS Sede e Distritos com uma visita semanal, que deverá viabilizar o acompanhamento da qualidade da água, possibilitar a identificação de tendências e avaliação de riscos para a qualidade das águas, bem como sugestão de ações para o controle e prevenção de contaminação da água tratada até a distribuição a população.	Mês	12		

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Nova Russas, Autarquia Municipal, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110, bairro centro, Nova Russas, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP01/19, Processo nº **SAAE-TP01/19**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA A SEREM REALIZADAS NO LABORATÓRIO DO SAAE, COM REALIZAÇÃO DE UMA VISITA SEMANAL NAS ETA'S E RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP01/19, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.



CL USULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato   de R\$ _____ (_____), nele estando inclu das todas as despesas e custos necess rios   sua perfeita execu o, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CL USULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos servi os mensalmente prestados dever  ser apresentada ao Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto (SAAE), at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos mesmos.

4.2- A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados no per odo de cada m s civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no m s;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto (SAAE), o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CL USULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE O

5.1- Os pre os somente poder o ser reajustados ap s o per odo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresenta o das propostas, com base na varia o percentual acumulada no per odo sob an lise, do IGP-M ( ndice Geral de Pre os do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CL USULA SEXTA - DA DURA O DO CONTRATO

6.1- O Contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores.

CL USULA S TIMA - DAS OBRIGA ES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao( ) CONTRATADO(A) todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao( ) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;





7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

8.2- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.3- Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao Contratante, bem como neste Projeto Básico.

8.4- Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

8.5- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.6- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente.

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Russas;

8.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

Manter semanalmente profissional com graduação em Contabilidade na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, conforme solicitação do SAAE/NR;

8.10- No caso da Contratada ser Pessoa Física, este deverá ter graduação em Contabilidade e manter-se disponível na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, conforme solicitação do SAAE/NR.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.





CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3-Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1-O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1201.17.544.0051.2.076 - Gerenciamento dos serviços de abastecimento de água, elemento de despesa nº 33.90.36.00 ou 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.2-O Gerenciamento do Contrato será exercido por preposto devidamente nomeado pelo Superintendente/Ordenador de Despesas desta Autarquia Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, ___ de _____ de 2019.

.....
(Nome do Ordenador)
Ordenador de Despesas
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
(SAAE)
CONTRATANTE

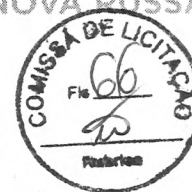
.....
Nome do representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS

DESDE DE 1962



TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



☎ 88 3672.1212

☎ 88 9 9815.9638

☎ 88 9 9244.6589



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, __ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

